



## Necropolítica ambiental e injustiça climática: a distribuição social do risco na gestão da vida em tempos de crise antrópica

**Sophia Dornelles Nöthen**

Universidade Federal de Santa Maria (UFSM)  
sophianothen@gmail.com

**Isadora Raddatz Tonetto**

Universidade Federal de Santa Maria (UFSM)  
isadorarad@hotmail.com

**Jerônimo Siqueira Tybusch**

Universidade Federal de Santa Maria (UFSM)  
jeronimotybusch@ufsm.br

### Resumo

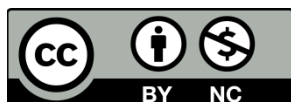
Em face das severas catástrofes climáticas percebidas no Estado brasileiro, emergem discussões acerca da capacidade governamental em promover ações preparatórias para o risco iminente de novos eventos de causa antrópica. Para além disso, é essencial estudar como os mecanismos biopolíticos inseridos no poder soberano reproduzem desigualdades que refletem na maior vulnerabilidade e exposição de determinadas comunidades à morte e às perdas materiais, afetivas e salutaras. Enquanto problema central, busca-se compreender de que maneira a atuação soberana do Estado brasileiro em contextos de desastres climáticos manifesta racionalidades necropolíticas que amplificam vulnerabilidades baseadas em preconceitos históricos e determinam quais vidas devem ser protegidas ou descartadas. Como objetivo geral, a pesquisa visa analisar a atuação necropolítica do Estado brasileiro na gestão de catástrofes climáticas e seus impactos na vulnerabilidade de populações racializadas, periféricas e necessitadas. De forma específica, a pesquisa almeja: a) examinar a emergência da necropolítica contemporânea e sua aplicabilidade aos fenômenos socioambientais antrópicos; b) investigar como a desigualdade estrutural e sistemática interfere na distribuição social do risco; e c) verificar de que modo a resposta estatal biopolítica ao risco está atrelada à produção de vulnerabilidades socioambientais. Com fito execucional, foi utilizado o quadrinômio metodológico: abordagem sistêmico-complexa, teorias de base nas Teorias dos Sistemas e da Complexidade, procedimento de revisão bibliográfica e técnica de pesquisa de análise bibliográfica.

### Palavras-chave

Biopolítica. Distribuição Social do Risco. Injustiça Climática. Meio Ambiente. Necropolítica.

### 1. Introdução

As mudanças climáticas sentidas atualmente, fortemente intensificadas pela ação antrópica, são amplamente sentidas em uma nação extensa e biodiversa como o



Brasil. Fenômenos como enchentes, secas e queimadas são cada vez mais recorrentes, acentuando as catástrofes climáticas extremas. No entanto, estes desequilíbrios ambientais são perceptíveis de maneiras distintas pelo território nacional, uma vez que territórios e povos são afetados em diferentes graus de intensidade e de complexidade. Diante das instabilidades ambientais, as estruturas que protegem a vida em sociedade e as garantias difusas - como a preservação do equilíbrio ecológico e seu amplo acesso pela humanidade - têm sido desafiadas. Essas estruturas dependem fortemente do exercício sistemático e bem posicionado da política, em atenção às demandas locais e ao contexto apresentado para a tomada de decisões adequadas às necessidades emergentes de cada situação.

Especialmente quando há iminência de catástrofes climáticas no Brasil, acompanhadas de severos riscos às comunidades afetadas e a todo o funcionamento da vida na região, é esperada a atuação institucional por parte do poder público em prol da contenção de perdas e da priorização urgente do resguardo da vida. Assim, a política passa a adquirir novos contornos em tempos de necessidades urgentes para o controle da vida de forma mais efetiva, a exemplo do deslocamento de pessoas e de animais de áreas em risco para ambientes mais seguros e da imposição de regras temporárias que possam causar o cerceamento de direitos antes, em tese, plenamente usufruídos.

Não obstante, deve haver um cuidado especial para evitar que os instrumentos biopolíticos de controle do corpo social não sejam utilizados pelo poder soberano para produção de injustiças socioambientais sob influência de preconceitos enraizados historicamente. Neste caso, a emergência da necropolítica ou tanatopolítica, a qual pondera corpos vivos conforme o valor social agregado a sua existência, faz-se essencial para o estudo de como arbitrariedades como o racismo podem repercutir efeitos nas estruturas urbanas e de defesa civil e aumentar a vulnerabilidade de grupos subjugados e marginalizados diante de instabilidades climáticas e ambientais.

Dentro das temáticas da biopolítica e da justiça socioambiental, delimita-se o estudo da aplicação da lógica necropolítica à gestão social do risco de catástrofes climáticas pelo Estado brasileiro que expõe determinados grupos sociais à morte e à perda com intensidade mais elevada. Nesse sentido, a pesquisa busca responder o seguinte questionamento: de que maneira a atuação soberana do Estado brasileiro em contextos de desastres climáticos manifesta racionalidades necropolíticas que amplificam vulnerabilidades baseadas em preconceitos históricos e determinam quais vidas devem ser protegidas ou descartadas? Em geral, objetiva-se analisar a atuação necropolítica do Estado brasileiro na gestão de catástrofes climáticas e seus impactos

na vulnerabilidade de populações racializadas, periféricas e necessitadas. Especificamente, a pesquisa objetiva: a) examinar a emergência da necropolítica contemporânea e sua aplicabilidade aos fenômenos socioambientais antrópicos; b) investigar como a desigualdade estrutural e sistemática interfere na distribuição social do risco; e c) verificar de que modo a resposta estatal biopolítica ao risco está atrelada à produção de vulnerabilidades socioambientais.

Para concretização organizacional do trabalho, utilizou-se o quadrinômio metodológico: abordagem, teoria de base, procedimento e técnica. A abordagem da pesquisa foi eleita sistêmico-complexa, bem como foram empregadas as Teorias dos Sistemas e da Complexidade para estudo integrado dos blocos temáticos da biopolítica e do ambientalismo em conjunto para a produção de soluções em prol da justiça climática. Já como procedimento, foi utilizado o método de revisão bibliográfica de referências relevantes aos campos sociológico, jurídico e natural, de acordo com a delimitação do trabalho. Para sua execução, a pesquisa foi pautada na técnica de análise bibliográfica das pesquisas utilizadas como base teórica.

## 2. A necropolítica socioambiental

A organização da vida humana em sociedade conforme atualmente compreendida depende de processos políticos para ordenação, manutenção, decisão, dentre outros processos essenciais ao exercício de atividades habituais do cotidiano. Neste sentido, a política exerce posição fundamental para a compreensão da gestão social.

Consoante o filósofo e historiador Michel Foucault - precursor de paradigmas no estudo das relações de poder e de discurso entre instituições e indivíduos -, a política nasce pelo jogo das diferentes artes de governar com seus diferentes índices, e o debate que essas diferentes artes de governar suscitam (2004, *apud* Sardinha, 2011). Desse modo, com base neste conceito, a política envolve a dinâmica de poderes exercidos pelo governo, que, nos dias de hoje, reflete o funcionamento do Estado em seus papéis administrativo, executivo e decisório.

Com isso, resta evidente que a política permite o exercício de grande influência e até mesmo coerção de um governo sobre o corpo social. Apesar disso, torna-se necessária a compreensão acerca de como novos modelos e estruturas de comando de Estado direcionam suas políticas e normas para obtenção de maior poder sobre a vida de indivíduos e das suas comunidades.

A existência contemporânea é ordenada institucional e sistematicamente por mecanismos de gestão de interesses do Estado e da população permeados pela biopolítica. Por sua vez, esta visa a modelar diretamente os ciclos da vida humana mediante o biopoder, o qual, por sua vez, viabiliza a manipulação de estruturas de saúde, saneamento, habitação, lazer, trabalho, dentre outros, principalmente de forma inserida na disposição urbana brasileira.

Os processos de biopoder utilizados para gestão social, isto é, para o controle da vida a partir das tecnologias de biopolítica, promovem a manutenção dos sistemas sociais, de modo que sejam atendidos interesses governamentais e da própria população. Apesar de estes processos possuírem a tendência de afetação da sociedade como um todo, eles ocasionam preocupações em razão de seu controle atingir o nível individual. Particularmente, este fenômeno torna-se inquietante quando cerceia direitos injustificadamente, quer seja afetada toda a sociedade, quer sejam prejudicados grupos específicos.

Nessa lógica, também emerge a discussão acadêmica no que tange a processos de administração popular que segregam o tratamento de vidas conforme a valoração distinta atribuída pelo soberano (Foucault, 1999). Estas refletem, pois, nas políticas públicas, no funcionamento do ordenamento jurídico e da prática institucional, ocasionando prejuízos a determinados coletivos. Isso ocorre uma vez que tais processos levam em consideração preconceitos étnicos, raciais, culturais e sociais construídos historicamente, os quais são reproduzidos mediante instrumentos de biopolítica.

Nessa senda, na obra “Em Defesa da Sociedade”, o filósofo Foucault desenvolve o racismo enquanto fator de determinância da capacidade do Estado de escolha entre vida e morte a um sujeito:

*Quando vocês têm uma sociedade de normalização, quando vocês têm um poder que é, ao menos em toda a superfície e em primeira instância, em primeira linha, um biopoder, pois bem, o racismo é indispensável como condição para poder tirar a vida de alguém, para poder tirar a vida dos outros. A função assassina do Estado só pode ser assegurada, desde que o Estado funcione no modo do biopoder, pelo racismo. (Foucault, 1999, p. 306)*

Por intermédio deste biopoder, aquele que o detém teria o condão de eleger quais vidas poderiam ser mais facilmente ceifadas, em comparação às possíveis repercussões e represálias populares dessa escolha. Com isso, Foucault desenvolve o

racismo como elemento primordial para a subjugação das vidas de pessoas racializadas e situadas à margem da civilização tida como padrão.

Assim, a figura do soberano assume um papel dotado de capacidade em “fazer viver e deixar morrer”. Isso implica que, durante o exercício ativo da biopolítica, existe um esforço para manutenção da vida dentro de parâmetros objetivados e pré-determinados conforme as necessidades e os desejos governamentais para a sociedade em certo período. Ainda, a necropolítica avança neste conceito para verificar como o soberano não apenas promove diligências em prol da vida mas também escolhe quem pode viver e quem deve morrer (Mbembe, 2016). Na concepção desenvolvida pelo filósofo e cientista político Achille Mbembe, a soberania expressa-se predominantemente como o direito de matar, segundo o qual “na economia do biopoder, a função do racismo é regular a distribuição de morte e tornar possível as funções assassinas do Estado”.

Destarte, Mbembe também parte do preconceito racial em seus estudos da necropolítica, também conhecida como tanatopolítica, para compreensão de como a subjugação de certas vidas humanas marginalizadas e racializadas persiste ao ponto crítico de facilitar a ocorrência de genocídios e justificar a atribuição de maiores prejuízos às comunidades atingidas por esses estigmas. Com o fito de compreender as formas originárias do comando soberano sobre o povo, Mbembe elege o regime escravocrata - paradigma de controle de um corpo social racializado sob terror e opressão operado de forma sistemática por autoridades e com a anuência dos valores sociais - enquanto ponto de partida para o estudo biopolítico:

*Qualquer relato histórico do surgimento do terror moderno precisa tratar da escravidão, que pode ser considerada uma das primeiras instâncias da experimentação biopolítica. Em muitos aspectos, a própria estrutura do sistema de colonização e suas consequências manifesta a figura emblemática e paradoxal do estado de exceção. (Mbembe, 2016, p. 130)*

A esta temática, o filósofo Giorgio Agamben afirma que o estado de exceção é situação extraordinária em que a lei suspende a si mesma em face de necessidade temporária (Agamben, 2010). Assim, tal modalidade política e jurídica deve ser aplicada quando situações emergenciais exigem medidas especiais em razão de efetuarem exigências que as normas-padrão não seriam capazes de contemplar, a título exemplificativo, as calamidades públicas como guerras e desastres.

Ainda, acrescenta Carl Schmitt que o soberano possui o poder de decidir sobre o estado de exceção (Schmitt, 2009). Com isso, na situação brasileira, cabe ao governo

da nação, em um Estado Democrático de Direito, decidir sobre a instituição oficial de uma condição de anormalidade diante das circunstâncias apresentadas, em busca de regulamentação da ordem social.

Entretanto, deve-se ter cautela para evitar que o estado de exceção seja aplicado indefinidamente e sobre situações de normalidade. É justamente para a decretação de estado de exceção na qualidade de estratégia de governo normalizada que alerta Agamben, com exemplo dos abusos na promulgação de decretos de urgência como forma de flexibilização da prática legislativa de governos fascistas europeus do século XX (Agamben, 2007). A partir disso, poderiam ser violados direitos mais facilmente, especialmente contra povos discriminados e tidos como inimigos de Estado na época.

Com isso, as características aparentes de excepcionalidade e de urgência da mudança do ordenamento jurídico e do fazer político cedem espaço para a o descumprimento de garantias humanas e fundamentais antes asseguradas e estáveis. Assim, a instituição do estado de exceção de maneira descabida pode desestabilizar o povo, possibilitando o exercício do biopoder em desfavor dos mais vulneráveis em uma necropolítica socioambiental.

Em questão dos abalos ambientais sentidos no século XXI, eles próprios geram desequilíbrios à população e à harmonia dos elementos bióticos e abióticos da natureza. Os desastres climáticos, por sua vez, são acompanhados por uma carga de desconforto térmico, ameaça à propriedade e risco de vida. Em uma era permeada por alterações antrópicas como o aquecimento global, o pensar ecológico e sustentável adquire patamar de exigência para com o cuidado das presentes e das futuras gerações.

Destarte, quando iminentes as circunstâncias de anormalidade, a demanda por medidas adequadas à nova realidade é algo proveniente do próprio povo, em temor às consequências das crises. Esta situação permite a instauração de medidas necropolíticas de proteção seletiva. Assim, resta essencial a compreensão de como os riscos afetam as camadas populares, a depender de suas condições de vida, e como a estrutura estatal age perante os perigos distribuídos socialmente.

### 3. A distribuição social do risco

O crescimento capitalista, global e mercadológico da Terra foi acompanhado por efeitos adversos, os quais muitas vezes são tidos como efeitos colaterais necessários à evolução civilizatória humana. Porém, as consequências socioambientais da predação desenfreada, da emissão de poluentes e do exponencial descarte indevido

de resíduos do processo produtivo e consumista estão atingindo níveis em que eventual retorno às condições originárias de equilíbrio ecológico passam a ser vistas como uma utopia distante e sem projeto concreto para efetivação.

As mudanças climáticas são um paradigma de como a humanidade tem o condão de interferir nas condições naturais da Terra, com resultado em acelerar seus processos de desgaste e incrementar o potencial danoso de desastres. Estes eventos híbridos entre causas naturais e antrópicas oferecem ameaças de prejuízos graves às populações, ainda mais quando despreparadas e mal instruídas para o enfrentamento de situações adversas que podem incluir consideráveis riscos à vida e à saúde.

Em princípio, um desastre climático aparenta abranger equitativamente toda a coletividade habitante, convivente ou dependente de determinada região afetada. Contudo, estudos qualitativos relacionados a mapeamentos analíticos dos riscos indicam que a exposição ao perigo difere entre conjuntos populacionais, a exemplo da seguinte pesquisa consolidada já no século XXI e voltada ao contexto norte-americano:

*Figura 1 - Tabela com exemplos de características que influenciam a vulnerabilidade social*

Conceito	Fundamentação	Variável	Natureza da influência
Populações com necessidades especiais	Difíceis de identificar (doentes ou temporárias), muitas vezes invisíveis nas comunidades	População sem-abrigo	aumenta
Idade	Afecta a mobilidade; requer cuidados especiais; maior susceptibilidade para se magoar	Idosos Crianças	aumenta aumenta
Estatuto socioeconômico	Capacidade de absorver danos e de recuperar; mais bens materiais a perder	Ricos Pobres	diminui aumenta
Raça e etnia	Barreiras linguísticas e culturais; falta de acesso a recursos pós-desastre; tendência para ocupar zonas de perigosidade elevada	Hispânicos (nos EUA)	aumenta
Sexo	Empregos com altas taxas de feminização podem ser afectados; salários mais baixos; tarefas de prestação de cuidados	Mulheres	aumenta
Tipo de habitação e título de propriedade	Com frequência, os inquilinos não têm seguro nem investem na comunidade; tipo de habitação e construção	Inquilinos Habitações móveis	aumenta aumenta

Fonte: Heinz Center, 2002; Cutter *et al.*, 2003, *apud* Cutter, 2011, p. 63

Dessa forma, a propensão ao risco pode ser medida a partir da sua correlação com a vulnerabilidade social (Cutter, 2011). Apesar da aplicação do estudo apresentado ter sido voltada ao panorama estrangeiro, os conceitos atribuídos permanecem fundamentais para compreensão internacional dos fatores de risco. Logo, acrescenta a geógrafa ao estudo da vulnerabilidade enquanto ciência:

*De igual modo, a ciência da vulnerabilidade examina as interações entre sistemas sociais e sistemas e estruturas artificiais, como barragens, diques, estruturas de proteção costeira ou redes urbanas e de transporte. A vulnerabilidade tem origem no potencial de perda e de impacto negativo que estes sistemas e/ou estruturas têm nas pessoas, ao falhar. Outro princípio fundamental da ciência da vulnerabilidade é o requisito do conhecimento geoespacial e da investigação com base nos locais. Todos os desastres são locais e as respostas imediatas também o são. (Cutter, 2011, p. 61)*

De acordo com o Relatório do Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC) para Mudanças Climáticas, “comunidades vulneráveis que menos contribuíram historicamente para a mudança atual do clima são afetadas de forma desproporcional” (IPCC, 2023, p. 21). Em complemento, o Relatório indica que “entre 2010 e 2020, a mortalidade humana causada por enchentes, secas e tempestades foi 15 vezes maior em regiões altamente vulneráveis, em comparação com regiões de vulnerabilidade muito baixa” (IPCC, 2023, p. 21).

Depreende-se dos excertos que, independentemente de causa direta a prejuízos ambientais significativos pelas comunidades vulneráveis, elas estão sujeitas a perceberem os danos do desgaste ecológico intensamente. Para além disso, o estudo do IPCC aponta para a correlação entre o grau de miserabilidade e de marginalização com relação à maior propensão à mortandade em catástrofes climáticas. Essa relação é explicável por diversos fatores, como menor disponibilidade de recursos, apoio e preparo. Tradicionalmente, a interação de comunidades distintas no Brasil resultou em uma ampla diversidade cultural, religiosa e étnica. Contudo, a organização do Estado e de suas estruturas foi acompanhada pela discriminação e pela intolerância, que incentivaram a reprodução de comportamentos violentos dos povos colonizadores.

Desse modo, o processo de formação dos centros urbanos levou à consolidação de políticas excludentes que determinavam quais parcelas populacionais passariam por mais dificuldades de acesso à cidade, a serviços básicos e a ambientes mais bem planejados e seguros. A necropolítica faz-se presente neste tratamento

diferido entre grupos pelo governo, desde a alocação para moradia em localidades precárias e expostas a intempéries até a negligência no atendimento das requisições dos cidadãos em seu exercício democrático participativo.

A respeito da marginalização de determinadas comunidades, Amaral e Pereira afirmam que “o território urbano segregado, assim como sujeitos, culturas, comunidades e etnias que ali vivem, é submetido a uma condição de exclusão, que não se dá por acaso, mas pela utilidade mercantil que esses valores possuem” (Amaral; Pereira, 2019, p. 54). Com isso, depreende-se que o afastamento desses grupos para zonas periféricas decorre de processos discriminatórios em que se mensura a significância de cada vida e se descarta aquelas de menor relevância aos interesses soberanos majoritários.

Portanto, a partir de Cutter, faz-se um paralelo entre as eventualidades extremas e a capacidade de resiliência de populações ribeirinhas, indígenas, quilombolas, racializadas, pobres, faveladas, entre outras prejudicadas gravemente no país durante circunstâncias climáticas anômalas. Perante a recorrência de fenômenos gravosos, são demandadas propostas atualizadas às conjunturas anômalas e integradas entre a sociedade civil, as entidades privadas e os órgãos públicos.

Uma vez que nem sempre a resposta ao perigo é sistematicamente implementada, sobretudo em zonas de habitação e de trabalho carentes de planejamentos de contingência próprios, à população resta a expectativa de que o Estado promoverá defesa civil suficiente para a proteção de suas posses e de suas vidas. Logo, o último capítulo da pesquisa é destinado à análise da resposta estatal biopolítica ao risco e de suas implicações na sujeição de parte da população à necropolítica.

#### 4. A resposta estatal biopolítica

Para a condução da vida em sociedade, incumbe ao Estado a ordenação social e a satisfação de seus interesses e de suas necessidades. Em tempos de normalidade, o exercício de poder deve ser acompanhado pelo equilíbrio em suas prioridades e pelo atendimento do povo de forma equitativa e sem discriminação. Contudo, em situações anormais climáticas, em que crises emergentes ameaçam significativamente os direitos humanos e fundamentais, a atenção passa a ser voltada ao preparo para resposta iminente e para contenção de danos das possíveis tragédias.

Entretanto, conforme já delineado anteriormente, o tratamento e o cuidado proporcionados pelo Estado não são isonômicos a toda a população. Privilegia-se, pois,

a seleção de comunidades, de bens e de serviços considerados mais relevantes e valiosos à sociedade, deixando-se à margem aqueles mais facilmente descartáveis.

Assim, um lado obscuro dos mecanismos biopolíticos aflora na seleção prévia de pessoas que deverão ser mais bem protegidas ou menos resguardadas contra intempéries. A partir disso, é retomado o arranjo desigual de ameaças à sociedade. Porém, de forma desarrazoada, a capacidade de preservação própria dos sujeitos mais vulneráveis quanto à vida e aos seus bens essenciais, bem como de reconstrução de suas vidas posteriormente aos danos, não acompanha o grau de exposição aos perigos ambientais.

Com isso, o desequilíbrio dos efeitos catastróficos desencadeados perante populações vulneráveis as quais não costumam provocar impactos na mesma proporção é tratado enquanto injustiça ambiental que fomenta a distribuição social do risco. A respeito da injustiça ambiental, considera-se:

*(...) o mecanismo pelo qual sociedades desiguais, do ponto de vista econômico e social, destinam a maior carga dos danos ambientais do desenvolvimento às populações de baixa renda, aos grupos sociais discriminados, aos povos étnicos tradicionais, aos bairros operários, às populações marginalizadas e vulneráveis. (Acselrad; Herculano; Pádua, 2004, apud Cartier, 2009, p. 2629)*

O racismo ambiental por parte estatal é denunciado na ausência de políticas públicas e na seletividade das ações governamentais que repercutem a invisibilização factual e estatística de povos quilombolas, indígenas e ribeirinhos, como no caso dos infortúnios que esses povos sofreram com as queimadas e a estiagem no Amazonas entre 2023 e 2024 (Souza; Souza, 2025). Assim, afirma-se que “a degradação ambiental atinge, portanto, não apenas o espaço físico, mas também a cultura, a identidade e a sobrevivência desses grupos” (Souza; Souza, 2025). Ademais, as secas prolongadas na região nordeste do país podem ser analisadas sob o aspecto de controle de seus efeitos colaterais para atendimento da população. Não obstante, a biopolítica existente na imposição excepcional de racionamento de recursos hídricos é sentida diretamente pela população e aproxima-se da teoria do Estado de Exceção em Agamben quando é praticado enquanto regra pública de aplicabilidade perene (Celeste; Mendonça, 2021).

A partir de um olhar atento, é possível notar práticas governamentais que corroboram a continuidade da injustiça ambiental e climática em território brasileiro. A tanatopolítica está presente em práticas como a naturalização midiática e logística das

mortes em periferias, da eleição desigual de áreas a serem favorecidas na remodelação das estruturas abaladas e da omissão ou morosidade injustificada no atendimento de solicitações populacionais de emergência.

Para além daquilo que se imagina, as perdas impostas à parcela populacional marginalizada e segregada não são limitados a essas, uma vez que as tragédias ocasionam repercussões em maior escala. Uma vez afetada significativamente uma comunidade, toda sua existência está sujeita a ser prejudicada. Dessa forma, as relações de convivência, trabalho e estudo da região lesada sofrem consequências de forma sistêmica. Exemplo disso poderia ser a obstrução da atividade pesqueira para comercialização em zonas portuárias e para subsistência de povos ribeirinhos, quando afetados por inundações, ou mesmo a avaria de plantações diversas por secas prolongadas ou ciclones, o que impediria posterior colheita, beneficiamento e abastecimento do mercado.

Nesse sentido, nota-se que as relações do setor privado restam desestabilizadas por eventos adversos. Mesmo superficialmente considerados de baixa relevância em escalas nacionais ou estrangeiras, a oscilação da qualidade do funcionamento de negócios de pequeno porte promove uma reação em cadeia que afeta todo o sistema. Com o prejuízo à produção e à comercialização local, outros aspectos da vida em sociedade são alterados, como é o caso da agricultura familiar, cuja falta de abastecimento interno seria percebida de modo imponente no atendimento da alimentação e do emprego dos brasileiros<sup>1</sup>.

Logo, tanto as repercussões comunitárias quanto institucionais das tragédias devem receber devido espaço para discussão acadêmica e executiva, com intenção de melhor suporte para sua manutenção em tempos de anormalidade e de instabilidade. O potencial de resiliência da população como um todo deve receber atenção equânime e razoável de acordo com suas competências e de forma que sejam disponibilizados recursos suficientes à superação de crises e à manutenção da vida - dotada de direitos na era contemporânea.

---

<sup>1</sup> Consoante o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, a agricultura familiar constitui “uma das principais engrenagens que movem o setor agrícola brasileiro, sendo responsável por boa parte dos alimentos consumidos no país”. Inclusive, os dados apresentados na matéria apontam para seu impacto estender-se ao bom funcionamento da economia e da empregabilidade brasileira. (O Brasil que alimenta: Uma celebração à agricultura familiar, 2024)

Nesse ínterim, Tybusch e Mendes propõem a justiça ambiental como instrumento de combate a geopolíticas que propagam a distribuição desigual do risco ecológico em sociedades ditas periféricas (Tybusch, Mendes, 2011). Para os juristas, “a concepção de uma sociedade que combata a desigualdade social deve ser direcionada por um modelo de justiça comprometido com a implantação de um sistema de cooperação que atenda os interesses mútuos dos indivíduos” (Tybusch, Mendes, 2011, p. 80).

Os ideais alvitados pelos autores supramencionados trazem à tona a superação da injustiça ambiental, conforme também tratado por Acselrad na condição de “uma noção emergente que integra o processo histórico de construção subjetiva da cultura dos direitos” (Acselrad, 2009), com base em uma nova ordenação sistêmica e institucional que observe e acompanhe os interesses privados e comunitários. Além do mais, a elaboração consciente de políticas públicas, normas e medidas de governo pelo Estado deve ser praticada com foco naqueles que menos possuem condições de defesa e de preparo para enfrentamento de dificuldades climáticas.

## 5. Conclusão

Os estudos sociológicos e jurídicos são centrais para a compreensão do funcionamento da ciência política e da razão filosófica contemporâneas. Não há como separar, nos dias atuais, o poder soberano - exercido especialmente pelo governo conjuntamente com o povo no Estado brasileiro - com seus contornos biopolítico e necropolítico das atividades executivas e administrativas essenciais para a manutenção da estrutura e da ordem do corpo social.

Mesmo durante a gestão social em tempos de normalidade, a operação da política com mecanismos de controle sobre os corpos é uma realidade. Este biopoder é retratado em Foucault como a capacidade de administração da população, de seu bem-estar e de seus ciclos de vida, reprodução e morte. Assim, o governo que desfruta da biopolítica regula a vida dos cidadãos promovendo um esforço em fazer viver e, quando inerte, em deixar morrer. Para além disso, as compreensões de Mbembe contribuem para o entendimento de como fatores a exemplo da racialidade interferem no exercício biopolítico. Assim, o poder soberano teria o condão de decidir quem merece viver e quem deve morrer, o que avança a lógica originária da compreensão foucaultiana. Não obstante, remanesce a dúvida a respeito de, quando se deixa morrer, quem seria alvo de perdas e de fatalidades com maior propensão diante do controle biopolítico sobre a população. A esse respeito, a necropolítica em Mbembe desenrola-se nos estudos sociológicos e políticos para determinar quais grupos seriam escolhidos como mais

facilmente descartáveis em sociedade ou sobre os quais haveria maior omissão quanto ao resguardo de seus direitos fundamentais. Em acréscimo, Agamben pontua como o estado de exceção é desvirtuado ao ser imposto pelo soberano em situações nas quais a regra geral seria vigente e os direitos humanos e fundamentais seriam plenamente gozados pela sociedade.

Inseridas nessa lógica estão as catástrofes climáticas, cuja anormalidade intrínseca a seus fenômenos demanda uma racionalidade preventiva e preparatória para enfrentamento de perigos esperados. Entretanto, a distribuição social do risco demonstra o exercício biopolítico em sua máxima segregação, beirando a necropolítica em casos extremos.

O desamparo percebido a partir da biopolítica excludente em tempos de relativa normalidade do equilíbrio ambiental e ecológico repercute na distribuição social do risco e na invisibilização de problemáticas locais em cenários catastróficos climáticos e antrópicos. Esta lógica segregacionista teorizada pela biopolítica em Foucault possibilita a compreensão de uma necropolítica consciente do desamparo de coletivos mais vulneráveis diante de perigos advindos de eventos climáticos.

Assim como os efeitos climáticos são sentidos individual e coletivamente de modo intenso pelas populações vulneráveis, estes também se estendem às suas relações de convívio, trabalho e estudo locais e regionais. Logo, é propaganda uma reação em cadeia à iniciativa privada local e, conseqüentemente, aos setores de recursos econômicos e humanos da nação, caso estudados em maior escala.

Portanto, é necessária uma revisão cuidadosa das políticas públicas, da estrutura urbana e de outras formas de exercício, fiscalização e regulamentação de poder que reproduzem diferenças sociais e permitem a valoração da vida de comunidades de modos distintos. Nesse caso, carece de foco o mapeamento de riscos de catástrofes e de possíveis atingidos, conforme demonstrado pelos dados divulgados por Susan Cutter, para direcionamento de ações adequadas ao resguardo de comunidades já comumente subjugadas pelo sistema político e relevadas pela população majoritária.

### Referências

ACSELRAD, Henri. Ambientalização das lutas sociais – o caso do movimento por justiça ambiental. *Estudos Avançados*, v. 24, p. 103-119, 2010.

ACSELRAD, Henri. *O que é justiça ambiental*. Rio de Janeiro: Garamond, 2009.

AGAMBEN, Giorgio. *Homo Sacer: O Poder Soberano e a Vida Nua I*. Tradução de Henrique Burigo. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010.

AGAMBEN, Giorgio. *Estado de Exceção*. Tradução de Iraci D. Poleti. São Paulo: Boitempo Editorial, 2007.

AMARAL, Augusto Jobim do; PEREIRA, Henrique Mioranza Koppe. *Biopolítica e urbanização: estratégias de controle e exclusão social*. *Estudios de derecho iberoamericano: volumen I*, p. 31-44, 2019.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado Federal, 1988, artigos 205 e 206. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 06 dez. 2025.

CARTIER, Ruy et al. *Vulnerabilidade social e risco ambiental: uma abordagem metodológica para avaliação de injustiça ambiental*. *Cadernos de Saúde Pública*, v. 25, p. 2695-2704, 2009.

CELESTE, Renata; MENDONÇA, Matheus H. de S. *Racionamento hídrico e biopolítica: uma análise do poder de controle da água potável na distribuição hídrica na cidade do Recife*. Uberlândia, MG: Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Uberlândia, 2021.

CUTTER, Susan L. *A ciência da vulnerabilidade: modelos, métodos e indicadores*. In: *Revista Crítica de Ciências Sociais* [Online], 93, 2011. Disponível em: <https://journals.openedition.org/rccs/165>. Acesso em: 04 dez. 2025.

CUTTER, Susan L. *Hazards, Vulnerability and Environmental Justice*. London: Earthscan, 2006.

DEMO, Pedro. *Complexidade e Aprendizagem: A dinâmica não linear do conhecimento*. 1ª Ed., Editora Atlas S.A., São Paulo, SP, 2008.

FIORILLO, Celso Antonio P. *Curso de Direito Ambiental Brasileiro - 25ª Edição 2025*. 25. ed. Rio de Janeiro: SRV, 2024. E-book. p.4. ISBN 9788553626472. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788553626472/>. Acesso em: 07 dez. 2025.

FOUCAULT, Michel. *Em defesa da sociedade*. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

FOUCAULT, Michel. *Segurança, território, população*. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

FOUCAULT, Michel. *Nascimento da biopolítica*. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

HALL, Stuart. *Identidade cultural na Pós-Modernidade*. Lamparina: Rio de Janeiro, 2019. IPCC, 2023: Summary for Policymakers. In: *Climate Change 2023: Synthesis Report. Contribution of Working Groups I, II and III to the Sixth Assessment Report of the Intergovernmental Panel on Climate Change* [Core Writing Team, H. Lee and J. Romero (eds.)]. IPCC, Geneva, Switzerland, pp. 1-34, doi: 10.59327/IPCC/AR6-9789291691647.001

LEFF, Enrique. Pensar a complexidade ambiental. In: La Complejidad Ambiental. Blumenau: Editora da Furb, Edifurb, 2003.

LEFF, Enrique. Racionalidad Ambiental: La reapropiación social de la naturaleza. Siglo XXI editores, s.a de c.v, 1ª ed., 2004.

MORIN, Edgar. Introdução ao pensamento complexo. Editora Piaget: Lisboa, 2003. MBEMBE, Achille. Necropolítica. p. 123/151. In: Temáticas. Rio de Janeiro: Arte & Ensaios, Revista do ppgav/eba/ufrrj, nº 32. 2016.

NEGRIS, Adriano. Entre biopolítica e necropolítica: uma questão de poder. Ítaca, n. 36, p. 79-102, 2020.

NÖTHEN, Sophia Dornelles; DALLA VALLE, Felipe Baldin; TYBUSCH, Jerônimo Siqueira. Crowdlaw e Ciberdemocracia: Uma Análise do Portal E-Cidadania na Era do “Cliquetivismo”. São Paulo, SP: XXXII Congresso Nacional do CONPEDI São Paulo - SP, Teorias da Democracia, Direitos Políticos, Movimentos Sociais e Filosofia do Estado I, p. 237-254, 2025. Disponível em: [https://conpedi.org.br/grupo-de-trabalho/?tipo=ARTIGO\\_CONPEDI&grupo=2212&id-evento=109](https://conpedi.org.br/grupo-de-trabalho/?tipo=ARTIGO_CONPEDI&grupo=2212&id-evento=109). Acesso em 10 dez. 2025.

NÖTHEN, Sophia Dornelles; TYBUSCH, Jerônimo Siqueira. Direitos da Sociobiodiversidade e Globalização: A Pertinência do Pensamento Complexo e Interdisciplinar na Luta pela Justiça Socioambiental. Florianópolis, SC: VIII Encontro Virtual do CONPEDI, Direito e Sustentabilidade I, p. 95-111, 2025. Disponível em: [https://conpedi.org.br/grupo-de-trabalho/?tipo=ARTIGO\\_CONPEDI&grupo=2103&id-evento=107](https://conpedi.org.br/grupo-de-trabalho/?tipo=ARTIGO_CONPEDI&grupo=2103&id-evento=107). Acesso em 10 dez. 2025.

O BRASIL QUE ALIMENTA: UMA CELEBRAÇÃO À AGRICULTURA FAMILIAR. Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, Dia da Agricultura, gov.br, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mda/pt-br/noticias/2024/10/o-brasil-que-alimenta-uma-celebracao-a-agricultura-familiar>. Acesso em 09 dez. 2025.

RODRIGUES, Marcelo A. Coleção Esquematizado - Direito Ambiental - 12ª Edição 2025. 12. ed. Rio de Janeiro: SRV, 2025. E-book. p.91. ISBN 9788553628209. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788553628209/>. Acesso em: 08 dez. 2025.

SANTOS, Milton. Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal. Rio de Janeiro: Record, 2000.

SARDINHA, Diogo. Um silêncio de Foucault sobre o que é a política. In: VEIGA-NETO, Alfredo; BRANCO, Guilherme C. Foucault: filosofia & política. São Paulo: Autêntica Editora, 2011. E-book. p.98. ISBN 9788582170021. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788582170021/>. Acesso em: 09 dez. 2025.

SCHMITT, Carl. Teologia Política. Tradução de Francisco Javier Conde e Jorge Navarro Pérez. Madrid: Editorial Trotta, 2009.

SILVA, Pedro Henrique Moreira; GOMES, Magno Federici. A Bio-necropolítica das injustiças ambientais no Brasil. In: REVISTA PARADIGMA, v. 30, n. 1, p. 68-92, 2021.

SOUZA, Natalia Geovanna Dutra de; SOUZA, Aldryn Amaral de. Racismo Ambiental no Amazonas: uma análise jurídica sobre a responsabilidade do Estado. REVISTA DELOS, v. 18, n. 67, p. e4940-e4940, 2025.

TYBUSCH, Jerônimo Siqueira; MENDES, Luís Marcelo. A justiça ambiental como instrumento no combate a distribuição desigual do risco ecológico em sociedades ditas periféricas. Revista de Direito e Sustentabilidade. Maranhão, v. 3, n. 2, p. 71-89, jul/dez. 2017. Disponível em: <https://indexlaw.org/index.php/revistards/article/view/2534>. Acesso em: 08 dez. 2025.

TYBUSCH, Jerônimo Siqueira. Sustentabilidade Multidimensional Como Ação Reflexiva para uma Ecologia Política Pós-Colonial. In: América Latina e Caribe na encruzilhada ambiental: domensões política, jurídica e estratégica/organizadores Fernando Estensoro [et al]. Ijuí: Ed. Unijuí, 2011, 448 p.

VASCONCELOS, Eduardo M; Complexidade e pesquisa interdisciplinar: Epistemologia e metodologia operativa. Editora Vozes, Petrópolis, RJ, 2002.

VEIGA-NETO, Alfredo; BRANCO, Guilherme C. Foucault: filosofia & política. São Paulo: Autêntica Editora, 2011. E-book. p.98. ISBN 9788582170021. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788582170021/>. Acesso em: 09 dez. 2025.

---

## **Environmental necropolitics and climate injustice: the social distribution of risk in the management of life in times of anthropogenic crisis**

### **Abstract**

Due to the severe climate disasters experienced in Brazil, discussions have arisen regarding the government's capacity to promote preparatory actions for the imminent risk of new anthropogenic events. Furthermore, it is essential to study how the biopolitical mechanisms embedded in sovereign power reproduce inequalities that reflect the greater vulnerability and exposure of certain communities to death and material, emotional, and health losses. As a central problem, we seek to understand how the sovereign action of the Brazilian state in contexts of climate disasters manifests necropolitical rationalities that amplify vulnerabilities based on historical prejudices and determine which lives should be protected or discarded. The general objective of the research is to analyze the necropolitical actions of the Brazilian state in the management of climate catastrophes and their impacts on the vulnerability of racialized, peripheral, and needy populations. Specifically, the research aims to: a) examine the emergence of contemporary necropolitics and its applicability to anthropogenic socio-environmental phenomena; b) investigate how structural and systematic inequality interferes with the social distribution of risk; and c) verify how the state's biopolitical response to risk is linked to the

production of socio-environmental vulnerabilities. For implementation purposes, the following four-step methodological approach was used: a systemic-complex approach based on Systems and Complexity Theories, a literature review procedure, and a literature analysis research technique. Ultimately, the research pointed to the need for greater equity in the formulation of public policies, regulations, and government measures, with a view to combating the necropolitics behind climate injustice.

### **Keywords**

Biopolitics. Climate Injustice. Environment. Necropolitics. Social Distribution of Risk.

#### **Como citar**

NÖTHEN, S. D.; TONETTO, I. R.; TYBUSCH, J. S. Necropolítica ambiental e injustiça climática: a distribuição social do risco na gestão da vida em tempos de crise antrópica. **Revista Jurídica da FA7**, Fortaleza, v. 22, n. 2, p. 68-83, maio/ago. 2025.